

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

**MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO**

EMENDA ADITIVA, MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 44/2022

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda supressiva.

“Suprime o Parágrafo Único do Art. 3º;

Modifica o Art. 4º e seu § 1º.

No Art. 5º: Modifica o Inciso VIII;

Adiciona Parágrafo Único;

Suprime o Inciso IX;

Modifica o § 1º e Suprime o § 2º.

Modifica o Art. 8º. Modifica o Art. 11.

Adiciona o Art. 12 ao referido Projeto de Lei”.

Art. 3º (...)

Suprime o Parágrafo Único


ENRIQUE CIVEIRA - “NENECO”
Vereador PDT
Câmara Municipal de Vereadores
Santana do Livramento-RS
(55)3241-8617 (55)98454-3568 (55)98117-1503
vereadorenrriqueciveira@gmail.com

Modifica o Art. 4º e seu § 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A presente Lei não se aplica às obras em processo de construção, as quais deverão ser licenciadas pelos procedimentos normais de aprovação e licenciamento, em um prazo máximo de 15 dias após o interessado entrar com processo de aprovação e licenciamento de obra.

§ 1º - Caso identificada a existência de obra irregular em construção, o interessado será imediatamente notificado para apresentar protocolo de pedido de licenciamento da obra.

No Art. 5º:

Modifica o Inciso VIII,

Adiciona Parágrafo Único,

Suprime o Inciso IX,

Modifica o § 1º e Suprime o § 2º.

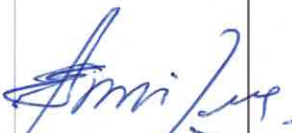
Art. 5º - (...)

Inciso VIII – Certidão emitida pelo D.A.E., para as residências unifamiliares referidas no Art. 7º, § 2º, Inciso I, desta Lei.

Prova final emitida pelo D.A.E., para os imóveis referidos no Art. 7º, § 2º, Incisos II e III.

Parágrafo Único – A certidão a que se refere o Inciso VIII do § 5º, deverá ser emitida pelo D.A.E., e deverá atender os seguintes itens:

- I – Separação das águas pluviais das servidas,
- II – Reservatório (mínimo 310 litros)
- III – Sistema Fossa e Filtro.
- IV – Hidrômetro.


ENRIQUE CIVEIRA - "NENECO"
Vereador PDT
Câmara Municipal de Vereadores
Santana do Livramento-RS
(55)3241-8617 (55)98454-3568 (55)98117-1503
vereadorenriqueciveira@gmail.com

Altera o § 1º do Art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - A SEPLAMA poderá exigir outros documentos complementares que se fizerem pertinentes a cada caso, tais como: Matrícula atualizada, Fotografias e Laudos Técnicos.

Modifica o Art. 8º, que passa a ter a seguinte redação:

Em se tratando de obra em desacordo com os padrões urbanísticos, técnicos ou ambos (Art. I, II), o Poder Público, além da multa anteriormente prevista poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o interessado em regularizar o imóvel, no qual constará o compromisso quanto ao cumprimento das medidas mitigatórias apontadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, não podendo ser medida mitigatória qualquer tipo de demolição no imóvel, a não ser pelo motivo de alargamento de via pública.

Modifica o Art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário.

Adiciona o Art. 12:

Art. 12 - Esta Lei terá vigência por prazo indeterminado e somente perderá a vigência com a revogação da mesma pelo Poder Executivo.

Santana do Livramento, 30 de Junho de 2022.


Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

JUSTIFICATIVA

Justificam-se as emendas apresentadas a fim de que os contribuintes consigam de fato e de direito, realmente regularizarem as obras que já estão concluídas, pois com a redação do Projeto de Lei nº 44/2022, vindo a esta casa, a regularização ao invés de ser uma facilitadora tanto para os contribuintes que desejam regularizar suas obras como para os profissionais da área se tornam inviáveis.

Estas modificações não estão sendo sugeridas por este Vereador, mesmo que tenha conhecimento técnico e experiência profissional para isso, mas por vários colegas que sentem na pele o descaso do Poder Público e legislações que se tornam inoperantes pela maneira que são impostas, sem consultar aqueles que realmente trabalham diariamente e enfrentam os problemas relacionados ao assunto REGULARIZAÇÃO DE OBRAS.

Santana do Livramento, 30 de Junho de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR - PDT